



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E AMBIENTE

AVISO

PUBLICITAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO

**Portaria que reconhece como pessoa coletiva de direito público a Associação de Regantes da
Levada Nova do Curral e Castelejo**

O novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que entrou em vigor a 8 de abril de 2015, veio estabelecer o procedimento do regulamento administrativo, bem como o dever de se publicitar o início do procedimento com vista a possibilitar a constituição como interessados e a apresentação de contributos pelos cidadãos no âmbito da elaboração de regulamentos ou projetos de alteração/revisão de regulamentos.

Nos termos previstos no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, consagra-se que o início do procedimento é publicitado na internet, no sítio institucional da entidade pública, com indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento.

Nesta medida, considerando que a Associação de Regantes da Levada Nova do Curral e Castelejo foi constituída por escritura pública, datada de 17 de maio de 2004, realizada no Cartório Notarial de Santana e que a mesma, apesar de lhe ter sido atribuído um NIPC provisório aquando da sua criação, nunca chegou a ser objeto de inscrição no Registo Nacional de Pessoas Coletivas.

Considerando que este facto que impede/condiciona a sua existência enquanto pessoa coletiva de direito.





S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E AMBIENTE

Considerando que o artigo 1.º do Decreto Regulamentar n.º 84/82, de 4 de novembro, determina que as referidas associações são pessoas coletivas de direito público, sujeitas a reconhecimento formal por parte do departamento governamental da área da Agricultura e que, por força do disposto no artigo 2.º do referido Decreto Regulamentar, a legalização das mesmas associações é objeto de portaria pelo membro do Governo com a tutela da Agricultura.

A inscrição da sobredita associação junto do Instituto de Registos e Notariado está condicionada ao prévio reconhecimento formal a que se refere o artigo 1.º do *supra* citado diploma regulamentar.

Assim, existindo a necessidade de através de portaria, de reconhecer formalmente como pessoa coletiva de direito público a Associação de Regantes da Levada Nova do Curral e Castelejo, a Senhora Secretária Regional de Agricultura e Ambiente autorizou o início do procedimento **do projeto de portaria que reconhece como pessoa coletiva de direito público a Associação Regantes da Levada Nova do Curral e Castelejo**, a 28 de novembro de 2023, bem como a publicitação, pelo prazo de 10 dias, na página eletrónica da Secretaria Regional de Agricultura e Ambiente.

Durante o prazo anteriormente referido podem os interessados constituir-se como tal e apresentar os seus contributos ao presente procedimento **do projeto de portaria reconhece como pessoa coletiva de direito público a Associação de Regantes da Levada Nova do Curral e Castelejo**, mediante requerimento dirigido à Senhora Secretária Regional de Agricultura e Ambiente, com domicílio profissional sito à Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6 – 5.º Andar, 9064-506 Funchal, através de carta registada com aviso de receção ou para o endereço eletrónico gabinete.sraa@madeira.gov.pt do qual conste, nome, número de identificação fiscal, respetivo endereço de correio eletrónico e consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA.

Existindo interessados, e em momento posterior, será procedida a audiência dos interessados nos termos do art.º 100.º e 101.º do CPA.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E AMBIENTE

A Secretaria Regional de Agricultura e Ambiente procede à apreciação dos contributos e sugestões apresentados pelos interessados e com a aprovação da Portaria em causa disponibiliza um relatório contendo a referência a todas as respostas recebidas, bem como uma apreciação global que reflita o entendimento desta entidade sobre as mesmas e os fundamentos das opções tomadas.

Secretaria Regional de Agricultura e Ambiente, aos 28 de novembro de 2023.

O Adjunto,

António Trindade

